LEI DE Nº. 1024, DE 18 DE AGOSTO DE 1982.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE CR$ 15.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito especial no valor de CR$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinado à construção de residências à população carente de nossa cidade, ficando assim sua codificação:

2.8 – SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
15 81 48 61 098 – APOIO HABITACIONAL À CLASSE CARENTE
4 0 0 0 - DESPESAS DE CAPITAL
4 1 0 0 - INVESTIMENTOS
4 1 1 0 - Obras e Instalações .....CR$ 15.000.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo anterior será financiado com recursos próprios, mediante anulação parcial em igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

2.2 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
16 91 5751 027 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4000 – DESPESAS DE CAPITAL
4100 – INVESTIMENTOS
4110 – Obras e Instalações

Art. 3º. Em razão deste crédito, ficam automaticamente alterados e ajustados os quadros de detalhamento da despesa anexo ao Decreto n° 2.573, de 16 de novembro de 1981.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 18 de agosto de 1.982.

Olimpio Ferreira Sobrinho
PREFEITO MUNICIPAL

William B. Fanstone
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL
Luiz Worney da Fonseca
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Dourival Batista
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Arq°. Carlos Roberto dos Santos
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E OBRAS PÚBLICAS